# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11795/2019

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/577/2018 |
| **PROTOCOLO** | : 1882655 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL |
| **JURISDICIONADO** | : JORGE OLIVEIRA MARTINS |
| **INTERESSADA** | : ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON |
| **TIPO DE PROCESSO** | : BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS |
| **RELATOR** | : CONS. RONALDO CHADID |

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, a **Rosemeire Medeiros Charão Barrizon**, nascida em 07/02/1971, Matrícula n. 121405022, ocupante do cargo efetivo de Professor/Docência 20H na Secretaria de Estado de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, - basicamente declaração de acúmulo ou não de proventos, laudo médico, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão – a equipe técnica (f. 38-39) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 40) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal.

**É o relatório**.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, no art. 35, § 1º, 1ª parte, c/c art. 76 e art. 77, todos da Lei nº 3.150 de 22 de dezembro de 2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos proporcionais à servidora **Rosemeire Medeiros Charão Barrizon**, conforme Decreto "P" n. 5588/2017, publicada em 20/11/2017, no Diário Oficial n. 9535.

**É a Decisão.**

*Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.*

Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

rsln